

**CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**  
Estado do Paraná

000037 Ad

Ofício nº 90/2023 - GVPO

PROCESSO Nº 3230/2023

06/12/23 - 15:16

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Toledo, 06 de dezembro de 2023.

Ao Senhor  
**RODRIGO ANTONIO BILIBIO**  
Coordenador do Setor de Comissões  
Câmara Municipal de Toledo

**Assunto: Solicita manifestação do Controle Interno ao Projeto de Lei nº 169/2023.**

Senhor Coordenador,

Considerando o disposto no inciso II do § 3º do artigo 160 do Regimento Interno;

Solicito ao Departamento Legislativo que proceda a suspensão do prazo regimental e posteriormente encaminhe a matéria para manifestação do órgão de apoio técnico.

Em seguida, considerando o disposto nos incisos V, VI e VIII do artigo 6º, e nos incisos XIX, XX e XXVI do art. 32 da Lei nº 2.609, de 28 de junho de 2023, que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa, plano de cargos e carreiras da Câmara Municipal de Toledo;

Considerando o disposto no inciso II do § 3º do artigo 160 e no § 2º do artigo 162 do Regimento Interno;

Solicito ao controlador interno manifestação sobre o Projeto de Lei nº 169/2023, que deverá abranger, no mínimo, os seguintes quesitos:

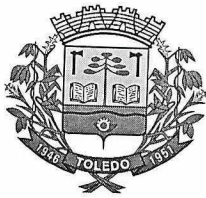
I - Na hipótese de a matéria implicar renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas:

a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos 2 (dois) subsequentes, juntamente a demonstração das premissas e das metodologias de cálculo utilizadas, indicando:

1. se a medida proposta foi considerada nas metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias; e

2. a simulação do impacto da despesa com a medida proposta; e

b) a exposição justificada de que a medida apresenta:



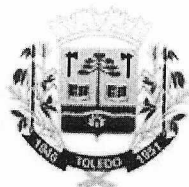
**CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**  
Estado do Paraná

000038 16

1. adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual;
  2. compatibilidade com o plano plurianual;
  3. compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias; e
  4. atendimento às condições previstas nas normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; e
- II - na hipótese de políticas públicas financiadas por benefícios de natureza tributária, financeira e creditícia:
- a) os objetivos, metas e indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados alcançados; e
  - b) a indicação do órgão responsável e do eventual corresponsável pela gestão da política.

Atenciosamente,

  
Professor Oséias  
VEREADOR



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

## Manifestação da Controladoria n° 151/2023/CI-CM

Assunto: Projeto de Lei n° 169, de 2023.

Ementa: *“Altera a legislação que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os integrantes do quadro da Guarda Municipal de Toledo.”*

Interessado: Comissão de Finanças e Orçamento.

Trata-se de solicitação contida no "Ofício n° 90/2023 – GVPO", protocolo n° 3230/2023, do Vereador Professor Oséias, relator do projeto de lei n° 169/2023, na Comissão de Finanças e Orçamento.

O referido ofício, solicita ao controlador interno *“manifestação sobre o Projeto de Lei n° 169/2023, que deverá abranger, no mínimo, os seguintes quesitos:”*

*“I - na hipótese de a matéria implicar renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas:*

*a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos 2 (dois) subsequentes, juntamente a demonstração das premissas e das metodologias de cálculo utilizadas, indicando:*

*1. se a medida proposta foi considerada nas metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias; e*

*2. a simulação do impacto da despesa com a medida proposta; e*

*b) a exposição justificada de que a medida apresenta:*

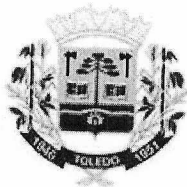
*1. adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual;*

*2. compatibilidade com o plano plurianual;*

*3. compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias; e*

*4. atendimento às condições previstas nas normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; e*

*II - na hipótese de políticas públicas financiadas por benefícios de natureza tributária, financeira e creditícia:*



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

a) os objetivos, metas e indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados alcançados; e

b) a indicação do órgão responsável e do eventual corresponsável pela gestão da política.”

É o relatório.

Conforme a “**MENSAGEM N° 111**, de 25 de outubro de 2023”, a proposição “prevê que, durante o Curso de Formação Técnico-Profissional, o candidato receberá uma ajuda de custo na importância equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento inicial do cargo de Guarda Municipal de Segurança e Trânsito”.

O “**DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO**” (fl 7), indica que não haverá gastos no exercício de 2024, sendo R\$ 141.184,80 no exercício de 2025, e R\$ 97.888,00 no exercício de 2026, de tal modo informa que “a administração incluirá nas propostas de orçamento para os exercícios de 2025 e 2026 natureza de despesa própria para o empenho daquela ajuda de custo.”

Tal informação visa demonstrar que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Por fim, embora ausente a classificação contábil e o devido enquadramento da despesa ora criada, considerando os termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 174/2022, que “Dispõe sobre a metodologia de apuração da receita corrente líquida e do limite de gastos com pessoal”, editada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, entendo que a ajuda de custo não será incluída no limite de gasto com pessoal, conforme inciso I, § 7° do artigo 15

Toledo, 11 de dezembro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE  
DAVID CALÇA

DATA  
11/12/2023

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

David Calça  
Controlador Interno